



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 87, de 3 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo visando à implantação de linhas aéreas comerciais regulares em Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo visando à implantação de linhas aéreas comerciais regulares em Toledo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo às empresas que implantarem e mantiverem linhas aéreas comerciais regulares na cidade de Toledo.

§ 1º – O incentivo de que trata o **caput** deste artigo compreende a devolução às empresas nele mencionadas de 80% (oitenta por cento) do valor das taxas e tarifas aeroportuárias transferidas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) ou pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ao Município de Toledo, referentes às operações de cada uma daquelas empresas.

§ 2º – A devolução prevista no parágrafo anterior far-se-á até o final do mês subsequente ao do recebimento dos valores pelo Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 087/2017
AUTORIA: Poder Executivo

